



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo**

DECRETO EXECUTIVO Nº009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Suplementa Verba na Lei Municipal nº  
2.517, de 05 de dezembro de 2017.*

O Prefeito Municipal de Manoel Viana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e conforme disposto no art. 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Art. 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 05 de Dezembro de 2017 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto no art. 21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os termos da Lei Federal nº: 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de: I – anulação parcial ou total de dotações do respectivo poder; II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e III – excesso de arrecadação.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 033/2018, onde consta "...Solicitamos, para adequação do orçamento, em virtude da previsão orçamentária ter sido efetuada a maior do que o arrecadado, o ajuste dos valores orçamentários com a redução dos valores abaixo discriminados nas rubricas abaixo discriminados para suplementação na UG0000conforme decreto a ser expedido pelo Executivo.

**DECRETA:**

Art. 1º Suplementa Verba na Lei Municipal nº 2.517, de 05 de dezembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

0201.04.122.0002.2004.449052000000	R\$ 85.000,00
0501.15.451.0105.2026.339030000000	R\$ 200.000,00
0901.99.999.9999.9999.999999990100	R\$ 94.000,00
0601.04.122.0002.2008.339039000000	R\$ 80.235,23
	<u>R\$ 459.235,23</u>

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.0001.02009.31901100000000 (1)	R\$ 140.000,00
01.001.01.031.0001.0001.02009.31901300000000 (2)	R\$ 45.000,00
01.001.01.031.0001.0001.02009.33901400000000 (5)	R\$ 15.000,00
01.001.01.031.0001.0001.02009.33909300000000 (8)	R\$ 10.000,00
01.002.01.031.0001.0001.02001.31901100000000 (13)	R\$ 105.000,00
01.002.01.031.0001.0001.02001.31901300000000 (20)	R\$ 44.000,00
01.002.01.031.0001.0001.02001.33901400000000 (22)	R\$ 9.000,00
01.002.01.031.0001.0001.02001.33903000000000 (12)	R\$ 20.000,00
01.002.01.031.0001.0001.02001.33903500000000 (33)	R\$ 23.000,00
01.002.01.031.0001.0001.02001.33903900000000 (11)	R\$ 16.395,23
01.002.01.031.0001.0001.02001.33909300000000 (68)	R\$ 20.500,00
01.002.01.031.0001.0001.02001.44905200000000 (59)	R\$ 7.340,00

*Rua Walter Jobim nº 175, Manoel Viana-RS, CEP 97.640-000*  
**Fones: (55) 3256-1140, 3256-1160**  
**Secretaria de Governo**

CERTIFICO que a presente  
 Prefeitura Municipal  
 DE MANOEL VIANA  
 afixada no mural de publicações no período  
 de 15/02/2018 a 15/03/2018  
 Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo**

01.002.01.031.0001.0001.02002.33904600000000 (53)

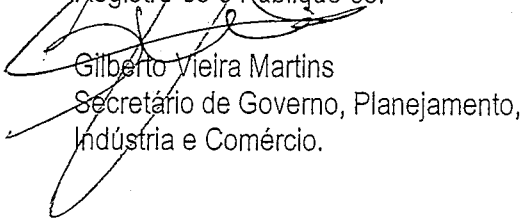
R\$ 4.000,00  
R\$ 459.235,23

Art.3º. Este Decreto entra em vigor independente da data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 28 de fevereiro de 2018 .

  
Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Gilberto Vieira Martins  
Secretário de Governo, Planejamento,  
Indústria e Comércio.